

este público louvor, reconhecendo, assim, o seu inegável contributo para o bom funcionamento deste estabelecimento de ensino.

Quarteira, 30 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

203550257

Louvor n.º 404/2010

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a assistente técnica abaixo mencionada, reúne os requisitos necessários à transição de posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Carla Maria Abrantes dos Santos	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	3.ª	8

30 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria Conceição B. R. Morgado Bernardes*.

203550273

Louvor n.º 405/2010

No momento em que cesso funções como directora da Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres, Quarteira, louvo a professora Maria Nascimento Louro Martins, que, durante o ano lectivo que agora termina, exerceu as funções de Adjunta da Directora, com elevado empenho, dedicação, eficácia, disponibilidade e lealdade.

Sempre soube aliar a sua competência profissional a um elevado espírito de missão de escola, pelo que é com toda a justiça que lhe faço este público louvor, reconhecendo, assim, o seu inegável contributo para o processo educativo deste estabelecimento de ensino.

Quarteira, 30 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

203550184

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Padre António Martins de Oliveira**Aviso n.º 15542/2010**

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal não docente que reuniu os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Carreira/categoria	Posição Remuneratória Anterior	Nível Remuneratório Anterior	Posição Remuneratória Actual	Nível Remuneratório Actual
Carla Maria Fonseca Tomás	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27
Cristina Alexandra Pico Moreira da Silva Borralho Lourenço.	Assistente Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	3.ª	3

Lagoa, 25 de Junho de 2010. — O Director, *Eduardo José de Brito Luís*.

203546937

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Direcção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 12655/2010**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Desporto e de Lazer, aprovado a 22 de Maio de 2009, pela Direcção do IESF — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.ª, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Fafe, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2010-2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Novembro de 2010.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 22 de Março de 2010.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Escola Superior de Educação de Fafe.
2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Desporto e de Lazer.

3 — Área de formação em que se insere: 813 — Desporto.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em desporto e de lazer é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação/integrado numa equipa, tem capacidade para planejar e dirigir actividades rítmicas de grupo, cardio-fitness e musculação, de hidroginástica e de contacto com a natureza em centros de *fitness*, clubes de férias e desportivos, piscinas, unidades hoteleiras, parques de campismo, praias, câmaras municipais ou outras instituições da administração pública, colaborando também na manutenção e controlo dos materiais específicos às práticas desportivas de recreação e lazer.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Desenvolver capacidades para oferecer actividades desportivas de animação e lazer, tendo em consideração a época do ano, os recursos disponíveis e os vários segmentos do mercado;